



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 24070031 2023  
 Fls.: 38  
 Rubrica: [assinatura]

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS**

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ Nº		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:		
CPF:		
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA ____/____/____	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 15 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATC, POTÊNCIA MINIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAÚLICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR	6	12			

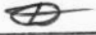


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	CONTA DA CONTRATANTE. (QUANTIDADE: 06 (SEIS) VEICULOS).					
						Processo: 24090031 2023 Fls.: 39 Rubrica: 
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE/TIPO, ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/DIESEL COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATANTE. (QUANTIDADE: 03 (TRÊS) VEICULOS).	3	12			
3	CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	1	12			
4	CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV E PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 5.000KG, CARROCERIA DE MADEIRA COMPRIMENTO 4,0 METROS, CABINE COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	12			



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	12					Processo: 24070031 2023 Fls.: 40 Rubrica:
6	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	HORAS	2.500					
7	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500					
8	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL	HORAS	2.500					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE						Processo: 24070031 2023 Fls.: 41 Rubrica:
9	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINADA COM AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR, (OU SIMILAR). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500				
10	TRATOR DE ESTEIRA - COM POTÊNCIA DE 84 A 170 HP E PESO OPERACIONAL DE 17.900 A 18.740 KG. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS	HORAS	1.000				





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 40703/2023  
Fls.: 42  
Rubrica:

COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.					
<b>TOTAL</b>					

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar–MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**.

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Jackeline de Sousa Silva – Chefe do Almoxarifado**  
*Responsável pelo Setor Compras e Coleta*

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCUL... Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 15 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATC, POTÊNCIA MINIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAÚLICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR	6	12			

E-mail: prefeitura. [comprasbomlugar2021@hotmail.com](mailto:comprasbomlugar2021@hotmail.com) - site: bomlugar.ma.gov.br

PESQUISA DE PREÇO 1

SETOR COMPRAS E COLETAS  
Para: F Z Construções Seg, 16/10/2023 16:21

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO ...  
285 KB

Boa tarde!  
Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.


Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Setor de Compras e Coleta

Responder Encaminhar

tradicionais.

Processo: 21010031/2023  
RUBRICA: 43

Processo: 240700312023
Fls.: 44
Rubrica: 



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.763.754/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2012
NOME EMPRESARIAL A. DE PINHO ASSUNCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINHO EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VP 1	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB I	MUNICÍPIO BACABAL
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDENYLSON_ARAUJO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8103-3333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 11:50:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Processo	24070031/2023
Fls.:	45
Rubrica:	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.763.754/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. DE PINHO ASSUNCAO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VP 1</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB I</b>	MUNICÍPIO <b>BACABAL</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDENYLSON_ARAUJO@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 8103-3333</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **11:50:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCUL... Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 15 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATC, POTÊNCIA MINIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR	6	12			

E-mail: prefeitura. [comprasbomlugar2021@hotmail.com](mailto:comprasbomlugar2021@hotmail.com) - site: bomlugar.ma.gov.br

PESQUISA DE PREÇO

SETOR COMPRAS E COLETAS  
 Para: mix construtora Seg, 16/10/2023 16:21

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO ...  
 285 KB

Boa tarde!  
 Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.


Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,  
 Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
 Setor de Compras e Coleta

Responder Encaminhar

Processo: 210100312023  
 Fls.: 46  
 Rubrica:



Processo: 240700318093
Els.: 47
Rubrica: 



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.054.786/0001-79</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/11/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F S DE ARAUJO FS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MIX CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 316</b>	NÚMERO <b>37</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BACABAL</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MISCONSTRUTORA.BACABAL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8118-9591</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 11:51:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCUL... Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA
	__/__/__

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 15 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR, HATC, POTÊNCIA MINIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	6	12			

PESQUISA DE PREÇO 1

5 SETOR COMPRAS E COLETAS  
Para: Construtora UCHÔA Seg, 16/10/2023 16:20

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO ... 285 KB

Boa tarde!  
Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Setor de Compras e Coleta

Responder Encaminhar

Processo: 24040031/2023  
Fls.: 48  
Rubrica: [Assinatura]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.811.637/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UCHOA ENGENHARIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UCHOA ENGENHARIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 112	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARAPE GRANDE	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UCHOA.GALVAO.CONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8407-7832/ (99) 9934-8304
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 11:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		Processo: <u>24070031/2023</u> Fls.: <u>50</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.811.637/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UCHOA ENGENHARIA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>112</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IGARAPE GRANDE</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UCHOA.GALVAO.CONSTRUTORA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8407-7832/ (99) 9934-8304</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **11:48:52** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		Processo: 21070031/2023	
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Fls.: 53	Rubrica: 
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.811.637/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/03/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>UCHOA ENGENHARIA LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R SAO FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>112</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>65.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IGARAPE GRANDE</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UCHOA.GALVAO.CONSTRUTORA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8407-7832/ (99) 9934-8304</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 11:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCUL... Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA
	__/__/__

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 15 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATC, POTÊNCIA MINIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAÚLICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	6	12			

PESQUISA DE PREÇO

SETOR COMPRAS E COLETAS  
 Para: ecolimpiezaeservic Seg, 16/10/2023 16:18

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO ...  
 285 KB


Boa tarde!  
 Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,  
 Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
 Setor de Compras e Coleta

Responder Encaminhar

Recursos premium do Outlook  
 ORDEM DE FORNEC... Seg 09/10  
 Boa tarde! Segue em anexo orde...

Processo: 24010031 2023  
 Fis.: 52  
 Rubrica: 

Processo	240700 31/2023
Fls.:	53
Rubrica:	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.806.544/0001-22</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ECOLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ECOLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR JOSE FALCAO</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ SOLLOS SALA 13</b>
CEP <b>65.755-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOSELANDIA</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ECOLIMPLIMPEZAESERVICOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8133-5888</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **11:22:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCUL... ↓ Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 15 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATC, POTÊNCIA MINIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR	6	12			

E-mail: prefeitura. [comprasbomlugar2021@hotmail.com](mailto:comprasbomlugar2021@hotmail.com) - site: [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br)

PESQUISA DE PREÇO

SETOR COMPRAS E COLETAS  
Para: [ocidental.serv@gmail.com](mailto:ocidental.serv@gmail.com) Seg, 16/10/2023 16:19

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO ...  
285 KB

Boa tarde!  
Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Setor de Compras e Coleta

Processo: 240-10031/2023  
Fis.: 54  
Rubrica:

Processo:	24070031/2023
Fis.:	55
Rubrica:	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.590.515/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/01/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALTO DO BOM JESUS</b>	NÚMERO <b>04</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAIOBA</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OCIDENTAL.SERV@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 8417-1195/ (98) 8478-9628</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 11:25:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.590.515/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  49.24-8-00 - Transporte escolar  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO R ALTO DO BOM JESUS	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO MAIOBA	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OCIDENTAL.SERV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8417-1195/ (98) 8478-9628
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------


SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 11:25:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



Processo: 240700312073
Fls.: 57
Rubrica: 



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.590.515/0001-87 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/01/2000
NOME EMPRESARIAL OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALTO DO BOM JESUS	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO MAIOBA	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OCIDENTAL.SERV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8417-1195/ (98) 8478-9628	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 11:25:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Email - SETOR COMPRAS E COL... x +

outlook.live.com/mail/0/sentitems/id/AQqkADAwATYwMAItMTEAMjQtZTU5Ny0wMAItMDAKABAAOFw9X%2FXn4UuF7tZx6vXnFg%3D%3D/sxs/AQMkADAwATYwMAIt...

Outlook Pesquisar Reunir-se Agora

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCUL... Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 15 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATC, POTÊNCIA MINIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR	6	12			

**PESQUISA DE PREÇO**

SETOR COMPRAS E COLETAS  
Para: Setor de Compras e Coleta  
ocidental.serv@gmail.co...  
Seg, 16/10/2023 16:19

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO ...  
285 KB

Boa tarde!  
Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.


Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Setor de Compras e Coleta

Responder Encaminhar

conttacma@gmail.com

Pesquisar 35°C Parc ensolarado 16:01 19/10/2023

Processo: 24071031/2023  
Fls.: 58  
Rubrica: 

PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCUL... ↓ Baixar 🖨 Imprimir 📁 Salvar no OneDrive

	_ / _ / _	
--	-----------	--


Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 15 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATC, POTÊNCIA MINIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR	6	12			

**PESQUISA DE PREÇO** 🔍  
🗑 1

**SETOR COMPRAS E COLETAS** ↩ ↪ ⋮  
 Para: F Z Construções Seg, 16/10/2023 16:21

 PESQ DE PREÇOS LOCAÇÃO ... 📄  
 285 KB

Boa tarde!  
 Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.


Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,  
 Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
 Setor de Compras e Coleta

↩ Responder ↪ Encaminhar

Processo: 2401001/2023  
 Fis.: 59  
 19/10/2023

COTAÇÃO VEICULOS BOM LUGAR - UC... Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

NOME EMPRESARIAL: UCHÔA ENGENHARIA LTDA	
CNPJ Nº 10.811.637/0001-11	
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, CENTRO	
CIDADE: IGARAPÉ GRANDE	UF: MA CEP: 65720-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: THAYLA CRISINA G DA R. UCHÔA GALVÃO	
CPF: 604.745.393-77	
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 17/10/2023

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

PESQUISA DE PREÇO

Construtora UCHÔA  
<uchoa.galvao.construtora@gmail.com>  
Para: Você Qua, 18/10/2023 14:35

COTAÇÃO VEICULOS BOM L...  
3 MB

BOA TARDE, SEGUE COTAÇÃO, CONFORME SOLICITADO.

**CONSTRUTORA UCHOA**  
RUA SÃO FRANCISCO, Nº 112, CENTRO -  
IGARAPÉ GRANDE - MA  
TEL: (99) 98407-7832

Responder Encaminhar

Processo: 2401103/2023  
Fls.: 60  
Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 240 70031 2023  
Fls.: 61  
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: UCHÔA ENGENHARIA LTDA		
CNPJ Nº 10.811 637 / 0001 - 11		
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO CENTRO		
CIDADE: IGARAPÉ GRANDE	UF: MA	CEP: 65720-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: THAYLA CRISTINA G DA R. UCHÔA GALVÃO		
CPF: 604 745 393 - 77		
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 17 / 10 / 2023	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 15 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATC. POTÊNCIA MINIMA 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. POR	6	12	6.200	37.200	446.400





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 24070031/2023  
Fls.: 62  
Rubrica:

	CONTA DA CONTRATANTE. (QUANTIDADE: 06 (SEIS) VEICULOS).					
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE/TIPO. ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0. COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/DIESEL COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATANTE. (QUANTIDADE: 03 (TRÊS) VEICULOS).	3	12	7.200,00	21.600	259.200
3	CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	1	12	15.500	15.500	186.000
4	CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV E PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 5.000KG, CARROCERIA DE MADEIRA COMPRIMENTO 4,0 METROS, CABINE COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	12	12.800	12.800	153.600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 240708/2023  
Fis.: 63  
Rubrica:

5	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	12	15.500	15.500	186.000
6	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³, COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	HORAS	2.500	235	587500	587500
7	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500	195	487.500	487500
8	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL	HORAS	2.500	290	725000	725000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR. CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE						Processo: 2407103/2023 Fls.: 64 Rubrica:
9	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINADA COM AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR, (OU SIMILAR). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500	280	700000	700000	
10	TRATOR DE ESTEIRA - COM POTÊNCIA DE 84 A 170 HP E PESO OPERACIONAL DE 17.900 A 18.740 KG. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS	HORAS	1.000	400	400000	400.000	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2407031/2023

Fls.: 65

Rubrica:

COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.					
<b>TOTAL</b>					4.131.209,00

Prazo de validade desta pesquisa:  30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar-MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**.

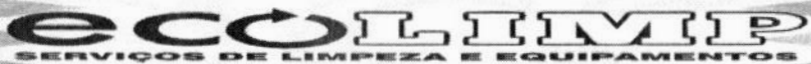
As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 17 de outubro de 2023.

Jackeline de Sousa Silva - Chefe do Almoxarifado  
Responsável pelo Setor Compras e Coleta

COTACAO\_PM\_BOM\_LUGAR\_assinado (1... Baixar Imprimir Salvar no OneDrive



**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA**  
**ATT: SETOR DE COMPRAS**  
**ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**NOME DE FANTASIA: ECOLIMP.**  
**CNPJ: 41.806.544/0001-22 - INSC. ESTADUAL: 12.775.898-4**  
**ENDEREÇO: RUA DR JOSE FALCÃO, Nº 13, CONJ SOLLOS SALA 13, CEP 65.755-000, CENTRO, JOSELÂNDIA-MA.**  
**TELEFONES: E-MAIL: (98) 98469-3061. E-mail ecolimplimpezaeservicos@gmail.com**  
**CONFORME SOLICITADO, SEGUIE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MESES	V UNIT	V MENSAL	V GLOBAL 12 MESES
	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR, HATC, POTÊNCIA MINIMA 1,0, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO					

**PESQUISA DE PREÇO**

ecolimp  
 <ecolimplimpezaeservicos@gmail.com>  
 Para: Você Qua, 18/10/2023 09:42

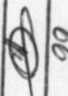
COTACAO\_PM\_BOM\_LUGAR\_...  
 957 KB

CONFORME SOLICITADO SEGUIE A COTAÇÃO DE PREÇOS.

Recebido. Ok, recebido.

Orçamento recebido.

Responder Encaminhar

Rubrica:   
 Fls.: 66  
 Processo: 2101031/2023



# ECOLIMP

SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

Processo: <u>24070031/2023</u>
Fls.: <u>67</u>
Rubrica: <u></u>

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA**  
**ATT: SETOR DE COMPRAS**  
**ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**NOME DE FANTASIA: ECOLIMP.**  
**CNPJ: 41.806.544/0001-22 - INSC. ESTADUAL: 12.775.898-4**  
**ENDEREÇO: RUA DR JOSE FALÇÃO, Nº 13, CONJ SOLLOS SALA 13, CEP 65.755-000, CENTRO, JOSELÂNDIA-MA.**  
**TELEFONES: E-MAIL: (98) 98469-3061. E-mail ecolimplimpezaeservicos@gmail.com**  
**CONFORME SOLICITADO, SEGUE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MESES	V UNIT	V MENSAL	V GLOBAL 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR HATC, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATANTE. (QUANTIDADE: 06 (SEIS) VEICULOS).	06	12	6.000,00	36.000,00	432.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE/TIPO, ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/DIESEL COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATANTE. (QUANTIDADE: 03 (TRÊS) VEICULOS).	03	12	12.000,00	36.000,00	432.000,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS,	01	12	11.000,00	11.000,00	132.000,00

**ECOLIMP – SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA**  
RUA DR JOSE FALÇÃO, 13, CEP 65.755-000, CENTRO, CONJ. SOLLOS, SALA 13, JOSELANDIA-MA, CNPJ  
41.806.544/0001-22. TEL 099 98476-3134. EMAIL ecolimplimpezaeservicos@gmail.com

# E COLIMP

SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS


	CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.					
04	CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV E PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 5.000KG, CARROCERIA DE MADEIRA COMPRIMENTO 4,0 METROS, CABINE COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	01	12	10.000,00	10.000,00	120.000,00
05	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	01	12	10.000,00	10.000,00	120.000,00
06	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	HORAS	2.500	300,00	750.000,00	750.000,00
07	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR,	HORAS	2.500	450,00	1.125.000,00	1.125.000,00

# E COLIMP

SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

	CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE					
08	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	HORAS	2.500	450,00	1.125.000,00	1.125.000,00
09	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V. TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINADA COM AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR, (OU SIMILAR). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500	380,00	950.000,00	950.000,00
10	TRATOR DE ESTEIRA - COM POTÊNCIA DE 84 A 170 HP E PESO OPERACIONAL DE 17.900 A 18.740 KG. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	HORAS	1.000	400,00	400.000,00	400.000,00



Processo: 2407003 2023  
Fls.: 70  
Rubrica: 

# ecolimp

SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

Valor Total (cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil reais)	R\$ 5.586.000,00
---	------------------

Prazo de validade desta pesquisa: (sessenta) 60 dias.

Joselandia – MA 18 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
BERNARDO CARLOS DE QUEIROZ FEITOSA  
Data: 18/10/2023 09:39:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bernardo Carlos de Queiroz Feitosa  
CPF nº 651.499.803-82  
Sócio-Administrador

# ecolimp

SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

COTAÇÃO DE PREÇO BOM LUGAR LOCA... Baixar Imprimir Salvar no OneDrive



4	CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA, COM TRACÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV E PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 5.000KG, CARROCERIA DE MADEIRA COMPRIMENTO 4,0 METROS, CABINE COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	1	12	R\$ 9.779,00	R\$ 9.779,00	R\$ 117.348,00
5	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	1	12	R\$ 12.183,31	R\$ 12.183,31	R\$ 146.199,72
	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRACADA EM					

**PESQUISA DE PREÇO**

mix construtora <mixconstrutora.bacabal@hotmail.com>  
 Para: Você Ter, 17/10/2023 09:59

COTAÇÃO DE PREÇO BOM L... 436 KB

Segue em anexo orçamento solicitado.

mix construtora  
 Cargo  
 Empresa

Recebido. Ok, recebido.  
 Orçamento recebido.

Processo: 21070031 2023  
 Fis.: 71  
 Rubrica: [assinatura]



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo: 24070031 2023  
Fls.: 72  
Rubrica: [assinatura]

EMPRESA: F S DE ARAUJO FS LTDA  
CNPJ Nº: 07.054.786/0001-79  
ENDEREÇO: ROD BR 316 KM, N 37, CENTRO.  
BACABAL-MA.  
REPRESENTANTE: FERNANDO SILVA DE ARAÚJO  
CPF: 925.109.223-00  
PROPRIETÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇO EM RESPOSTA AO PEDIDO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATC, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO.	6	12	R\$ 3.255,26	R\$ 19.531,56	R\$ 234.378,72
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE/TIPO, ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/DIESEL COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO.	3	12	R\$ 6.687,23	R\$ 20.061,69	R\$ 240.740,28
3	CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	12	R\$ 12.677,54	R\$ 12.677,54	R\$ 152.131,68



(99) 98118-9591



mixconstrutora.bacabal@hotmail.com



ROD. BR 316 KM 361, n 37, Centro  
Bacabal/MA  
CEP 65.700-000

4	CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV E PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 5.000KG, CARROCERIA DE MADEIRA COMPRIMENTO 4,0 METROS, CABINE COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	1	12	R\$ 9.779,00	R\$ 9.779,00	R\$ 117.348,00
5	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	1	12	R\$ 12.183,31	R\$ 12.183,31	R\$ 146.199,72
6	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³ COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO.	HORAS	2500	R\$ 243,34	R\$ 608.350,00	R\$ 608.350,00
7	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR.	HORAS	2500	R\$ 371,67	R\$ 929.175,00	R\$ 929.175,00
8	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA)	HORAS	2500	R\$ 345,87	R\$ 864.675,00	R\$ 864.675,00



9	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINADA COM AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR, (OU SIMILAR).	HORAS	2500	R\$ 330,09	R\$ 825.225,00	R\$ 825.225,00
10	TRATOR DE ESTEIRA - COM POTÊNCIA DE 84 A 170 HP E PESO OPERACIONAL DE 17.900 A 18.740 KG. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS.	HORAS	1000	R\$ 273,56	R\$ 273.560,00	R\$ 273.560,00

DECLARO ESTAREM INCLUÍDOS NO PREÇO TODOS OS CUSTOS ADICIONAIS.

**Mix Construtora**  
Empreendimento e Locação

BACABAL, 17 DE Outubro DE 2023.

FERNANDO SILVA DE  
ARAÚJO: 9251092230  
0

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SILVA DE  
ARAÚJO: 9251092230  
Data: 2023.10.17 09:39:35 -03'00'

FERNANDO SILVA DE ARAUJO  
Administrador - CPF: 925.109.223-00  
RG n°. 693521961 SEIUSP/MA



(99) 98118-9591



mixconstrutora.bacabal@hotmail.com



ROD. BR 316 KM 361, n 37, Centro  
Bacabal/MA  
CEP 65.700-000

Processo: 2023/001/2023  
Fls.: 75  
Rubrica: [assinatura]

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b14ea7574c855afe383f6d675cf9348b

Bernardes.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 150/2023**. Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 03 de maio de 2023, Ano XVII, Nº 3093, página 40. Ana Maria Cabral Bernardes.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6733017485f7e628406d920d3e38e97d

**TORNAR SEM EFEITO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 149/2023 E 150/2023**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 149/2023**. Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 03 de maio de 2023, Ano XVII, Nº 3093, página 40. Ana Maria Cabral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º001/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023. DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES**

Na data 15/02/2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº /2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 001/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Esta Ata de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços de Locação de veículos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-M**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º001/2023 e seus anexos.

**Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA**

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

**Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:**

A empresa Loc Car Locação de Veiculos LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.102.245/0001-, sediado(a) na Padre Joaquim Nonato, Nº 576, sala 02, Centro, CEP nº64.390-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Ferreira da Silva Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 704910 SSP/PI e CPF nº132.359.298-94.

**Descrição itens registrados:**

**Subcláusula segunda - dos preços registrados**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Locação de uma pick-up, duas portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hídráulica, cambio automático, com airbag, capacidade para cinco pessoas, com ano de fabricação a partir de 2018, sem condutor. Secretaria de Educação	MÊS	TOYOTA	12	5.500,00	66.000,00
2	Locação de uma pick-up, duas portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hídráulica, cambio automático, com airbag, capacidade para cinco pessoas, com ano de fabricação a partir de 2018, sem condutor. Secretaria de Infraestrutura	MÊS	TOYOTA	12	5.500,00	66.000,00





Processo: 2403003/2023

3	Locação de uma pick-up, duas portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, câmbio automático, com airbag, capacidade para cinco pessoas, com ano de fabricação a partir de 2018, sem condutor. Secretaria de Saúde	MÊS	TOYOTA	12	5.500,00	66.000,00			
4	Locação de um automóvel tipo passeio com quatro portas, ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2018 sem motorista, capacidade para 05 pessoas para manutenção do sistema de saúde.	MÊS	HYUNDAI	12	4.000,00	48.000,00			
5	Locação de um automóvel tipo passeio com quatro portas, ar condicionado, sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2018 capacidade para 05 pessoas para manutenção do sistema de saúde.	MÊS	HYUNDAI	12	4.000,00	48.000,00			
6	Locação de um automóvel tipo passeio com quatro portas, ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2018 sem motorista, capacidade para 05 pessoas para Secretaria de Assistência Social.	MÊS	FIAT	12	4.000,00	48.000,00			
7	Locação de um automóvel tipo passeio com quatro portas, ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2018 sem motorista, capacidade para 05 pessoas para Secretaria de Educação.	MÊS	FIAT	12	4.000,00	48.000,00			
8	Locação de uma camioneta de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, câmbio automático, com airbag, capacidade para cinco pessoas, com ano de fabricação a partir de 2018, sem condutor para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.	MÊS	TOYOTA	12	9.630,00	115.560,00			
9	Locação de uma camionete, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, com ano de fabricação a partir de 2018 capacidade para 05 pessoas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem condutor	MÊS	TOYOTA	12	8.165,00	97.980,00			
Total									603.540,00

Fis.: 76  
Rubrica: 4

- a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
  - b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;
- c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BENEDITO LEITE/MA**, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.  
**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Sistema de Registro de Preços.  
**Subcláusula segunda** - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;  
**Subcláusula quarta** - O prazo para a prestação dos serviços será de até **02 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela





Processo: 240.123/2023  
Fls.: 77  
Rubrica:

Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.  
**Subcláusula quinta** - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

**Subcláusula sexta** - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

**Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido**, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

**Subcláusula oitava** - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Subcláusula nona** - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

**Subcláusula décima** - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

**Subcláusula décima primeira** - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**Subcláusula décima segunda** - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**Subcláusula décima terceira** - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

**Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula oitava** - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula décima** - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Subcláusula primeira** - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

**Subcláusula terceira** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**Subcláusula quarta** - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**Subcláusula quinta** - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula sexta** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**Subcláusula sétima** - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

**Subcláusula oitava** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**Subcláusula primeira** - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**Subcláusula segunda** - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Benedito Leite, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**Subcláusula terceira** - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

**Subcláusula quarta** - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.





Processo: 244/2023  
Referência e na Proposta de Preços: 78  
Rubrica: [assinatura]  
nos produtos no local determinado

**Subcláusula quinta** - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA

**Subcláusula sexta** - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento pela Administração.

**Subcláusula sétima** - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

**Subcláusula oitava** - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**Subcláusula nona** - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos

#### CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**Subcláusula segunda** - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

**Subcláusula terceira** - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**Subcláusula quarta** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**Subcláusula quinta** - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**Subcláusula primeira** - Os serviços deverão ter garantia de no mínimo **30 (trinta) dias**.

**Subcláusula segunda** - As garantias dos serviços devem compreender a manutenção dos serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** e impõe a substituição do material de consumo.

**Subcláusula terceira** - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira** - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

**1.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Prestar os serviços imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, situado em Benedito Leite, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

r) Substituir em 24 horas os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em 24 horas os veículos que durante a





prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, reposição de peças, reparos mecânicos e elétricos necessários à sua manutenção, seguro contra terceiros e ainda as despesas com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc. e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

t) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas ou danificadas pelo uso.

u) Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos, adesivos com logotipos.

v) Os veículos deveram ter quilometragem livre.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Subcláusula primeira** - O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Abastecer com combustíveis os veículos locados quando em serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Subcláusula segunda** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

**Subcláusula segunda** - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**Subcláusula terceira** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Subcláusula quarta** - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**Subcláusula quinta** - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Subcláusula sexta** - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

**Subcláusula sétima** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda** - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira** - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se

Processo:	340200312023
Fls.:	79
Rubrica:	





superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

<b>Nº DE ORDEM</b>	1.	Processo	0407003/2023
1.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Fls.:	80
1.	Secretaria Municipal de Saúde	Rubrica:	
1.	Secretaria Municipal de Educação		
1.	Gabinete do Prefeito		

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

**Subcláusula primeira** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**Subcláusula terceira** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula quarta** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**Subcláusula quinta** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 001/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa Loc Car Locação de Veículos LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.102.245/0001-, sediado(a) na Padre Joaquim Nonato, Nº 576, sala 02, Centro, CEP nº64.390-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Ferreira da Silva Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 704910 SSP/PI e CPF nº132.359.298-94 classificada (s) no certame supranumerado.

**Subcláusula primeira:** A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

**Subcláusula segunda** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumprir-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

**Subcláusula terceira** - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

**Subcláusula quarta** - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de - Benedito Leite - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 15 fevereiro de 2023.

Pela Administração:

Ramon Carvalho de Barros  
Prefeito Municipal  
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedor:

**LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME**  
**João Ferreira da Silva Neto**  
CPF nº: 132.359.298-94  
FORNECEDOR.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 2771ef0739ef82bb2f6234907fb9cd39

Código identificador: 76cc357077d0cdfb27bf8e23d0befd1e

**DESPACHO DE PAGAMENTO**

**DESPACHO**

**De acordo com** o requerimento da CONSTRUPLAN LTDA, nos termos do parecer da procuradoria nº 39/2023, bem como a documentação da Tomada de Preços 001/2019.

Determino que seja realizado o pagamento a título de indenização do valor devido, este disponível, sobre o convênio do FNDE, no valor de R\$ 183.936,50 (cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se. Registre-se.

**Benedito Leite, 05 de maio de 2023.**

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

**PARECER JURÍDICO Nº 039/2023**

**PARECER JURÍDICO Nº 039/2023**

**PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREFEITO. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. SERVIÇO EXECUTADO. CONTRATO SEM VIGÊNCIA. INDENIZAÇÃO CABÍVEL.**

Trata-se de pedido de emissão de parecer técnico jurídico, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação e o Excelentíssimo Senhor Prefeito, em função da abertura do processo administrativo 001/2023 para apuração de solicitação da empresa CONSTRUPLAN LTDA.

A referida empresa pleiteia providências do Município, na medida em que executou a seu ver 45,44% (quarenta e cinco e quarenta e quatro) por cento, embora a execução e ausência de contrato vigente pugna por providências, na medida em que não recebeu qualquer valor pelo



do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023 - SRP do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Processo: 240.700.312.033  
Fls.: 82  
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ananda de Oliveira Almeida**  
Secretária Municipal De Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ANTONIO L. DE SOUSA-COMÉRCIO EPP**  
CNPJ nº 00.495.543/0001-27  
Representante: Antonio Lopes de Sousa  
RG nº 785389 SSP/MA, CPF nº 226.081.173-68  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 69edaa4801a93cc443f8de68d3207c6c

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 030423/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 28/04/2023  
ABERTURA: 14:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAÇAMBAS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030423/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023** e o Senhor: **Bernardo Carlos de Queiroz Feitosa** portador do R.G. nº 121.376.299-2 CPF nº 651.499.803-82, representante da empresa: **ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 41.806.544/0001-22**, situada na Rua Dr. Jose Falção, Nº 13, Bairro Centro, Conj. Sollos, Sala 13, Joselandia/MA - CEP 65.755-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS</b>		Processo: <u>24092076023</u>
CNPJ: <b>41.806.544/0001-22</b>	Inscrição Estadual: 127758984	Fls.: <u>83</u>
Endereço: RUA DR JOSE FALÇÃO, Nº 13, BAIRRO CENTRO, CONJ. SOLLOS, SALA 13, JOSELANDIA/MA - CEP 65.755-000	Inscrição Municipal: 974-0	Rubrica: <u>[assinatura]</u>
Tel./Fax: 098 98469-3061	EMAIL: ecolimplimpezaeservicos@gmail.com	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser feitos no Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Serviço de Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura de Sucupira do Norte						
Item	Descrição	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Unit.
1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR) -	250	KOMATSU D50	Horas	R\$ 159,88	R\$ 39.970,00



Processo: 240-007/2023

2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIACÃO E OPERADOR) -	1.300	VW 13.180	Horas	R\$ 255,75	R\$ 332.475,00
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIACÃO E OPERADOR) - XGMA/ XG935 H -	2.000	CASE W20	Horas	R\$ 127,26	R\$ 254.520,00
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURADA LÁMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIACÃO E OPERADOR) - XGMA/ XG316 5C -	1.800	VOLVO G930	Horas	R\$ 145,17	R\$ 261.306,00
5	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIACÃO E OPERADOR)	300	NEW HOLLAND TL 75	Horas	R\$ 155,25	R\$ 46.575,00
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIACÃO E OPERADOR) -	600	CATERPILLA 320D2L	Horas	R\$ 167,80	R\$ 100.680,00
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO	2.000	M.BENZ 1620	Horas	R\$ 217,63	R\$ 435.260,00
8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COMLASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIACÃO E OPERADOR)	800	NEW HOLLAND V110	Horas	R\$ 127,80	R\$ 102.240,00
9	Caminhão basculante toco - motor a diesel com potência mínima de 160 cv e caçamba com capacidade para 5 m3, capacidade de carga mínima 6350 kg	800	VW 13.180	Horas	R\$ 247,65	R\$ 198.120,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 1.771.146,00</b>

Fis.: 84  
Rubrica: 7

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:


- 1. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de

Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e publicação exigidas na licitação bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Processo:	210700312023
Classificação exigida na licitação:	85
Rubrica:	

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:


- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;



Processo:	2107003 PO 23
Fis.:	86
Rubrica:	

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



Processo: 2023.003.1023  
Fls.: 87  
Rubrica:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**João Rocha dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS**  
CNPJ: 41.806.544/0001-22  
Representante: Bernardo Carlos de Queiroz Feitosa  
R.G. nº 121.376.299-2 CPF nº 651.499.803-82  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 049a07708d1c8eb93e4a1ab8f9b15d35

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					
Termo de Adjudicação					
Pregão Nº 024/2023					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR:		LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE		08.936.498/0001-00	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	HEMOGRAMA COMPLETO EXAME	SERVIÇO PRÓPRIO	11,00	2700	29.700,00
002	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA	SERVIÇO PRÓPRIO	39,00	600	23.400,00
003	USG obstétrica	SERVIÇO PRÓPRIO	85,00	600	51.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
**Géssyka Rafélia Lima Sousa**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Processo: 24070031003  
Fls.: 88  
Rubrica:

**G SOARES DE CARVALHO EIRELI ME**  
**CNPJ Nº 28.766.496/0001-28**

Representante: Gargaryury Soares De Carvalho, RG. 1.876.002 SSP-PI, CPF Nº 623.601.673-91  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: dacb2d869a399dfe98ffd3152830856b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 35/2022-  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 35/2022.**

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preços para futura contratação, por demanda, de empresa para serviços de locação de máquinas e equipamentos para uso do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família - Palácio Prefeito Francisco Cardoso, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo **Instrumento Convocatório** e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam registrados conforme abaixo, sendo:**

(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 5 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Retroscoavadeira de pneus (56kw), movida a diesel, com Operador, Combustível e Manutenção por conta da empresa Contratada	HORA	144	R\$ 199,00	R\$ 28.656,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Pá carregadeira sobre pneus, volume mínimo de caçamba de 1,9 metros cúbicos (113 kw), movida a diesel, com Operador, Combustível e Manutenção por conta da empresa Contratada	HORA	2256	R\$ 359,00	R\$ 809.904,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Pá carregadeira sobre pneus, volume mínimo de caçamba de 1,9 metros cúbicos (113 kw), movida a diesel, com Operador, Combustível e Manutenção por conta da empresa Contratada	HORA	144	R\$ 359,00	R\$ 51.696,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Trator de esteira, com lamina (150HP), movida a diesel, com Operador, Combustível e Manutenção por conta da empresa Contratada	HORA	2256	R\$ 479,00	R\$ 1.080.624,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

10	Trator de esteira, com lamina (150HP), movida a diesel, com Operador, Combustível e Manutenção por conta da empresa Contratada	HORA	144	R\$ 479,00	R\$ 68.976,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.039.856,00

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 11.054.901/0001-82	RAZÃO SOCIAL: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CIDADE: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA	CEP.: 65.840-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO: AV RODOVIARIA- CENTRO	REPRESENTANTE: RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
RG Nº 1337265SSP-PI	CPF Nº 747.144.653-68
CELULAR: (99) 8140-6565	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas na Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

O compromisso de entrega/execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES REGISTRADOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Para o registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

O **Registro Adicional de Preços**, além do 1º (primeiro) colocado, tem por objetivo o cadastro de reserva, nos termos do Art. 11, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

Processo: 210700319023  
Fis.: 89  
Rubrica:

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Projeto Básico.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de agosto de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
**Presidente da CPL - Órgão Gerenciador**

CNPJ Nº 11.054.901/0001-82  
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA  
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO  
RG Nº 1337265SSP-PI  
CPF Nº 747.144.653-68  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_
1. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA



**Sec. Municipal de Saude**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a328ba7b56bf165da4995a1450972304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2023 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epigrafe, levado a efeito às 09:30 horas do dia 16 de junho de 2023, foi declarada vencedora do Certame a Empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.399.095/0001-32, nos valores a seguir.

Item	Descrição	Und	Valor Unitário
1	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,80
2	Gasolina Aditivada	Litro	R\$ 5,85
3	Diesel S-10	Litro	R\$ 6,45

PUBLIQUE-SE  
Serrano do Maranhão, Maranhão, 16 de junho de 2023  
Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 1dba576c1cb71984cf7d7f0c389ded5a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PMTF/MA, tendo como objeto o registro de preços para a **eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração pública.** A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023/PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. DADOS DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA, representada por Leonardo de Sousa Santos, RG nº 205766220029 GEJSPC/MA, CPF nº 002.301.093-22 - Proprietário.

ITEM	ESPEFICICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	<b>PÁ CARREGADEIRA</b> - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas , direção hidráulica, tipo orbital, Gabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	<b>CASE W20F 152 HP 10.050 KG SERIE HBZNW20F E/OU SIMILAR</b>	HORAS	2000	R\$ 423,85	R\$ 847.700,00

O Município de Sucupira do Norte (MA), através da Secretaria Municipal de Educação torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Processo Administrativo nº 17044/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023, - Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Quadra coberta com vestiário (modelo 2 FNDE), Zona Rural, Povoado Feira da Várzea, Município de Sucupira do Norte-MA. Empresa Vencedora: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, Construtora Cristal, signatária do CNPJ nº 21.185.927/0001-13, com Sede a Av Daniel de La Touche, Condominio Cia La Touche Center, Sala 1, SN, Cohajap, Sao Luis, Cond Via La Touche Center, Sala 117, com a proposta no valor de R\$ 970.394,03 (novecentos e setenta mil e trezentos e noventa e quatro reais e três centavos). Sucupira do Norte (MA) em 19 de junho de 2023. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 2b77e4b4c86716669660f1e33f8a33bf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 468.458.02/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do Extrato do Termo de Contrato 468.458.02/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM )\*19 DE MAIO DE 2023\* ANO XVII\* N°3105 ISSN 2763-860X. ONDE SE LÊ "12.361.0007.20.81.000-Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30%" LEIA-SE: " 12.365.0007.2085.0000-Manut. e Func. do Ensino Infantil 30%". Sucupira do Riachão-MA, 23 de maio de 2023. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 88fea12c9fc8996f273dd7fbc59478a6

Processo: 24010031/2023  
Fls.: 91  
Rubrica:

2	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	<b>CARTEPILAR 320 D SERIE 2 E/OU SIMILAR</b>	HORAS	1000	R\$ 446,50	R\$ 446.500,00
3	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	<b>CASE 580N DIESEL E/OU SIMILAR</b>	HORAS	500	R\$ 229,20	R\$ 114.600,00
4	<b>TRATOR DE ESTEIRAS</b> , equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 -14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 - 3.658 mm (126 - 144 pol./ 6 - 12 pés 10 - 0 pol.). (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	<b>AD7B FIATALLIS E/OU SIMILAR</b>	HORAS	500	R\$ 233,60	R\$ 116.800,00
5	<b>MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP PESO BRUTO 13032 KG , LARGURA DA LAMINA 3,7 M - CHP DIURNO</b>	<b>CATERPELLAR 120 K E/OU SIMILAR</b>	HORAS	500	R\$ 483,80	R\$ 241.900,00
6	<b>TRATOR DE PNEUS:</b> com potência mínima de 110 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel. Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	<b>NEW HOLLAND / TL5.80 SERIE T548R40093 E/OU SIMILAR</b>	HORAS	1.920	R\$ 135,16	R\$ 259.499,90
7	<b>Caminhão Toco/Carga Seca</b> , com motor a diesel, potência mínima de 100 cv e capacidade de carga de acima de 3.000 kg.	<b>FORD F4000 CAMBIO MANUAL E/OU SIMILAR</b>	DIARIA	528	R\$ 648,67	R\$ 342.499,98
8	<b>Caminhão com Carroceria Basculante 6 M3 toco</b> com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	<b>MERCEDES BENZ ATEGO 1725 CAMBIO MANUAL E/OU SIMILAR</b>	DIARIA	1320	R\$ 639,17	R\$ 843.699,91
9	<b>Caminhão com Carroceria Basculante 10 M3 Trucado com</b> , com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	<b>MERCEDES BENZ 2324 ATRON CAMBIO MANUAL E/OU SIMILAR</b>	DIARIA	1320	R\$ 838,86	R\$ 1.107.299,95
10	<b>Caminhão Pipa Toco: com capacidade mínima de 8.000,00 (oito mil) litros</b> , combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, quilometragem livre. custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	<b>MERCEDES BENZ 1513 CAMBIO MANUAL E/OU SIMILAR</b>	DIARIA	864	R\$ 699,54	R\$ 604.399,88
11	<b>Serviços de reboque/remoção de veículos pesados:</b> tipo caminhões, ônibus, micronibus e máquinas pesadas.	<b>MERCEDES BENZ ELETRONICA 1620 CAMBIO MANUAL E/OU SIMILAR</b>	KM	10.000	R\$ 11,50	R\$ 115.000,00
						<b>R\$ 5.039.899,63</b>

Tasso Fragoso/MA, 19 de junho de 2023. Roberth Cleudson Martins Coelho, Prefeito Municipal, Órgão gerenciador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 3907a1a3ba1b9722806fd74c3744d6e7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.003.01/2022.

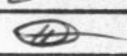
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.003.01/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-

MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao CONCORRENCIA Nº 003/2022 - SRP, da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2023.ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE**





Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Processo:	20200317023
Fls.:	92
Rubrica:	

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS/CAÇAMBAS							
ITEM	OBJETO	QTD	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT	P. TOTAL
1	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m <sup>3</sup> e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m <sup>3</sup> peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel.	1	CASE	HORA	600	R\$ 335,00	R\$ 201.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m <sup>3</sup> , peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel.	1	CASE	HORA	600	R\$ 316,00	R\$ 189.600,00

							Processo: 200700310033	
							Fls.:	93
							Rubrica:	
3	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel.	1	CATERPILLAR	HORA	600	R\$ 380,00	R\$ 228.000,00	
4	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lamina 3,18 m3 combustível diesel.	1	CATERPILLAR	HORA	600	R\$ 292,00	R\$ 175.200,00	
5	caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m <sup>3</sup> , potência líquida máxima de no mínimo 230 CV; PBT homologado 23.000 kgf; capacidade técnica total de no mínimo 26.200 kgf	1	VOLKSWAGEN	HORA	600	R\$ 500,00	R\$ 300.000,00	
6	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m3, movida a diesel.	1	CATERPILLAR	HORA	800	R\$ 423,00	R\$ 338.400,00	
7	Caminhão 3/4 com 02 eixos sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	MERCEDEZ	HORA	600	R\$ 248,00	R\$ 148.800,00	
8	Caminhão Pipa, equipado com tanques de capacidade mínima de 10.000 litros, potência mínima de 200 cv, mangueira apropriada de mínimo 30m, bomba D'Água e barra chuveiro lava estrada, instalada na traseira do tanque.	1	VOLKSWAGEN	hora	600	R\$ 348,00	R\$ 208.800,00	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.789.800,00</b>	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;


III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

Processo: 710303 DO 03  
Fls.: 94  
Rubrica: 

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 56096d805413bc470b15cf04aa54453d

DECRETO Nº 49/2022 - GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAJARI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são  
conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e  
Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, portador  
do CPF 053.574.743-89, do Cargo de provimento em Comissão  
de **Controlador Geral**, de acordo com a Lei Complementar nº  
01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo  
de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 06 DE  
OUTUBRO DE 2022.

CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO  
NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2022 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** Em face ao proferido pelo  
Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal  
nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e  
003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei  
Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal  
nº. 8.666/93, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2022** no Sistema de Registro de Preços  
- SRP, para a contratação de empresa para a prestação de  
serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de  
rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora  
D. de M. Rodrigues, CNPJ nº 07.665.356/0001-93, Multi  
Serviços, Rua S. Silva, nº 2108, São Pedro - Codó/MA, no valor  
total de R\$ 129.200 (Cento e vinte e nove mil e duzentos reais),  
conforme especificações na Ata de julgamento e termo de  
Adjudicação da CPL, Capinzal do Norte (MA) em 10 de outubro  
de 2022, Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e  
Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 67a073e8653282f2e95d413b8fe4f331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.

REFERÊNCIA:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300801/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (Sete) dias do mês de outubro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, juntamente com o Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 026/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, localizada na Avenida De La Touche, Cond:Res. da Ilha SI 509, Torre comerci, Maranhão Novo, São Luís - MA



igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos Subscritores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido



Processo	2407003/2023
Fls.:	96
Rubrica	até 5 (cinco) anos;

processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 07 de outubro de 2022.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**A W L MATOS - EPP - ME**

CNPJ: 14.318.185/0001-91

Representante Legal: Anderson Wesley Lima Matos

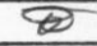
CPF nº 717.129.333-53 e RG nº 15887822001GEJUSPCMA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Processo:	210900312023
Fis.:	97
Rubrica:	

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: cd651a76dbc5f944e72af88d9b320eae

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300802/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 07 (Sete) dias do mês de outubro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 027/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA</b>
B. C. RODRIGUES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.319/0001-72, localizada na Avenida dos Franceses, nº 227, Santo Antônio, São Luís - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04




DESPACHO

Processo:	2407003/2023
Fls.:	98
Rubrica:	

Exmo Sr.  
Tássio Vinicius Lima de Melo  
Secretário de Administração  
Órgão Gerenciador

Segue em anexo o resultado da cotação de preços para Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, de interesse desta administração pública Municipal Bom Lugar/MA, de acordo com Processo Administrativo nº 2407003/2023.

Bom Lugar - MA, 19 de outubro de 2023.

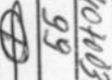
  
\_\_\_\_\_  
**JACKELINE DE SOUSA SILVA**  
CPF: 612.134.603-52  
*Responsável pelo setor de Compras*



MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE BOM LUGAR- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÊS	UCHOA ENGENHARIA LTDA			ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA			FS DE ARAUJO FS LTDA			ADM PÚBLICA			PREÇO MÉDIO		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, POPULAR HATC, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATANTE. (QUANTIDADE: 06 (SEIS) VEÍCULOS)	6	12	R\$ 6.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 446.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 3.255,26	R\$ 19.531,56	R\$ 234.378,72	R\$ 4.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 4.863,82	R\$ 29.182,89	R\$ 350.194,68
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE/TIPO, ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATANTE. (QUANTIDADE: 03 (TRÊS) VEÍCULOS).	3	12	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 6.687,23	R\$ 20.061,69	R\$ 240.740,28	R\$ 8.465,00	R\$ 24.495,00	R\$ 293.940,00	R\$ 8.513,06	R\$ 25.539,17	R\$ 306.470,07
3	CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10MP, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFETO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	1	12	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 12.677,54	R\$ 12.677,54	R\$ 152.130,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.059,18	R\$ 13.059,18	R\$ 156.710,16
4	CAMINHÃO 34, CARGA SECA, COM TRACÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV E PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 5000KG, CARROCERIA DE MADEIRA, COMPRIMENTO 4,0 METROS, CABINE COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, EM PERFETO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	12	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 9.779,00	R\$ 9.779,00	R\$ 117.348,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.859,67	R\$ 10.859,67	R\$ 130.316,00

Processo: 240103/2023  
 Fls.: 99  
 Rubrica: 






5	<p>CAMBIAÇÃO PIPA 10.000 LITROS, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 240 CV, INCLINAVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI QUELEMETRAM LITRE COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CORTA DA CONTRATANTE</p>	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 12.183,31	R\$ 146.199,72	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 12.561,10	R\$ 12.561,10	R\$ 150.733,24
6	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS 4X4, TRACADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVACÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M<sup>3</sup>, CACAMBA RETRO, CAP. 0,26M<sup>3</sup>, COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</p>	2.500 HORAS	R\$ 235,00	R\$ 587.500,00	R\$ 300,00	R\$ 750.000,00	R\$ 243,34	R\$ 608.350,00	R\$ 199,00	R\$ 497.500,00	R\$ 244,34	R\$ 244,33	R\$ 610.837,50				
7	<p>MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</p>	2.500 HORAS	R\$ 195,00	R\$ 487.500,00	R\$ 450,00	R\$ 1.125.000,00	R\$ 371,67	R\$ 929.175,00	R\$ 145,17	R\$ 362.925,00	R\$ 290,46	R\$ 290,46	R\$ 726.150,00				
8	<p>LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22.000 E 25.500 TON., EQUIPADA COM CACAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, LANÇA DE 5,7M, BRACO DE 2,9M, COMBUSTIVEL DIESEL, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</p>	2.500 HORAS	R\$ 290,00	R\$ 725.000,00	R\$ 450,00	R\$ 1.125.000,00	R\$ 345,87	R\$ 864.675,00	R\$ 423,00	R\$ 1.057.500,00	R\$ 377,22	R\$ 377,21	R\$ 943.043,75				

9	<p>LOCAÇÃO DE 1 (UMA) P/ CARREGADEIRA - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RE, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINA COM AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR, (OU SIMILAR) AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</p>	HORAS	2.500	R\$ 280,00	R\$ 700.000,00	R\$ 380,00	R\$ 950.000,00	R\$ 4.330,09	R\$ 825.225,00	R\$ 423,85	R\$ 1.059.625,00	R\$ 353,49	R\$ 356,48	R\$ 883.712,50
10	<p>TRATOR DE ESTEIRA - COM POTÊNCIA DE 84 A 170 HP E PESO OPERACIONAL DE 17.900 A 18.740 KG. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</p>	HORAS	1.000	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00	R\$ 273,56	R\$ 273.560,00	R\$ 233,60	R\$ 233.600,00	R\$ 326,79	R\$ 326,79	R\$ 326.790,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.131.200,00</b>		<b>5.586.000,00</b>		<b>4.391.782,20</b>		<b>3.793.090,00</b>			<b>R\$ 4.584.957,90</b>

Bom Lugar, 19 de outubro de 2023

JACKELINE DE SOUSA SILVA  
Setor de Compras

Processo: 2404051/2023  
 Fls.: 101  
 Rubrica: 





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**PORTARIA Nº 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Processo:	210700312023
Fls.:	102
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR a Sr.<sup>a</sup> **JACKELINE DE SOUSA SILVA**, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

*Marlene Silva Miranda*

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 240700312021  
Fls.: 103  
Ratifica:

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição N° 109 de 17 de Agosto de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 155/2021**

**PORTARIA N° 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR a Sr.ª JACKELINE DE SOUSA SILVA, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.**

**Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 3° - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.**

---

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal

